



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01, DE 2018.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV. Data: 16/01/2018, às 14h. Edital em [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br), link “Licitações”.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01, DE 2018

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 4 - DO OBJETO e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº C2896/2017, RI 145 de 14 de novembro de 2017.

**1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 14h do dia 16 de janeiro de 2018, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, local e hora será dado início à sessão pública do Pregão Presencial.**

**1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br).**

**1.4. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.5. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br) não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.6. Expediente externo:** de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site do CANOASPREV, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

**1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Financeira;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Lei 10520/2002;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato;



## 2.2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

**2.2.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

## 2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**2.3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, conforme anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

**2.3.2.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e às EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**2.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

**3.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição:** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou carta de credenciamento** (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante:** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**3.1.3.** Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

#### 4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no presente Edital e Termo de Referência.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira e documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao Pregoeiro(a) ou a sua Equipe de Apoio, impreterivelmente no local e até a data aprazada nesse Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01, de 2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01, de 2018 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
---

#### 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope nº 01 deverá **obrigatoriamente** conter:

6.1. **Proposta financeira**, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº. do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência;**
- c) cotação **estipulando valores em percentual do custo operacional.**

#### 6.2. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº 01:

6.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



**6.2.4.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.2.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**6.2.6.** O preço proposto será fixo e irremovível, pelo período de 12 meses da apresentação da proposta financeira, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12/2013.

**6.2.7.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no Edital (Art. 6º da Lei 10.520/2002).

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1.** A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

**7.2.** As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) O autor da proposta de percentual mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;
- b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;
- c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor percentual, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos totais máximo aceitáveis, conforme Termo de Referência.**

**7.4.** Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

**7.5.** Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**7.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**7.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

**7.8.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e/ou no mural e no site do CANOASPREV.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá **obrigatoriamente** conter:

### **8.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. Declaração formal**, conforme modelo no Anexo III, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. Nº. 1.005/2010.

**8.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02-10-2014.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município do domicílio ou sede da licitante**, **dentro do prazo de validade**;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade**.
- e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, **dentro do prazo de validade**;

**8.1.5.** Prova de Regularidade trabalhista, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.7.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

**8.1.7.1.** O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

### **8.2. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02:**

**8.2.1.** Os documentos contidos no envelope n.º. 02 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão **previamente até o último dia útil antes da abertura da licitação**, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. **Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).**

**8.2.1.1.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão na sessão pública de abertura da licitação.

**8.2.2.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**8.2.3.** Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do **Anexo IV**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**8.2.3.1.** A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº. 01 caso o procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

**8.3. Observações gerais:**

**8.3.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**8.3.2.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**8.3.3.** A simples participação na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** As razões e contrarrazões serão dirigidas ao pregoeiro e apresentadas no Protocolo do CANOASPREV, sito a Av. Inconfidência, nº 817, térreo, Centro, Canoas (RS).

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

**11.2.** É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**11.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## **12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos VII - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

LUCAS GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

ANA LÚCIA STEFFEN KERN  
Presidente do CANOASPREV



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2018

Através do presente documento, firmado pela Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 145-2017**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

### 1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de agente de integração de estágios, para operacionalizar a realização de estágio, não-obrigatório, de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência nos cursos de educação superior, ensino técnico e médio, visando o desenvolvimento das atividades conjuntas capazes de proporcionar a plena operacionalização da Lei 11.788/ 2008, da Lei Municipal 5.907/2015 e o Decreto 582/2016.

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência foi elaborado tendo em vista a necessidade de se dar continuidade ao programa de estágio do CANOASPREV, uma vez que o Contrato nº. 05 de 2017, tem o prazo de vigência até 31 de janeiro de 2018.

O CANOASPREV busca com o programa de estágios proporcionar aos estudantes o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico, por intermédio de atividades relacionadas com a área de formação, possibilitando a ampliação de conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho. Para tanto, faz necessário a contratação de uma empresa de integração de estágios, visando atender plenamente a Lei 11.788/2008.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

3.1.1 viabilizar aos estudantes de nível médio, técnico e ensino superior, a realização de estágios como estratégia de profissionalização para a integração ensino-aprendizagem com pertinência curricular;

3.1.2 assumir todas as despesas administrativas necessárias à execução do contrato;

3.1.3 responder pela segurança, bem como a observação das normas técnicas dos estagiários a serem contratados, de acordo com a lei 11.788/08;

3.1.4 No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre o estagiário e a parte concedente;

3.1.5 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório das atividades e sua avaliação pelo supervisor do estágio;



**CANOASPREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

3.1.6 Manter o controle do prazo de estágio, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

3.1.7 Emitir e fornecer aos estagiários, quando solicitado, os atestados de realização de estágio;

3.1.8 Disponibilizar e manter em pleno funcionamento sistema informatizado com pelo menos as seguintes funcionalidades:

**3.1.8.1 PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

a) Promover o acompanhamento dos estagiários, considerando a avaliação de seu desempenho.

**3.1.8.2 PARA OS ESTUDANTES:**

- a) Consultas de pagamentos realizados pela concedente de estágio;
- b) Impressão dos relatórios de atividades;
- c) Impressão do informe dos valores recebidos referente à bolsa auxílio paga ao estagiário.

**3.1.8.3 PARA O CANOASPREV:**

a) Acesso ao Programa que elabora e encaminha o pagamento da bolsa auxílio dos estagiários, mantida pelo Agente de Integração, contemplando os estagiários até a conclusão do pagamento da bolsa auxílio e vale transporte, onde a contratante informará as faltas e descontos havidos, para cálculo dos valores a serem repassados aos estagiários e demais benefícios, impreterivelmente entre os dias 22 a 25 de cada mês.

b) Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão do relatório correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;

c) Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, conforme a necessidade da contratante. Após a realização do pagamento do boleto, ficará disponível para a concedente de estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da contribuição institucional do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

d) Históricos de pagamentos, realizados pelo CANOASPREV dos últimos 12 meses;

e) Relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade de preencher e imprimir o documento e enviar ao Agente de Integração;

f) Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;

g) Providenciar para que o CANOASPREV, a Instituição de Ensino e o educando assinem o termo de compromisso do estágio nos moldes da Lei Federal 11.788/08.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- h) Efetuar a contratação, bem como o andamento do estágio, além de representar formalmente o CANOASPREV junto as Instituições de Ensino;
- i) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, mantendo a apólice visível junto a documentação do estagiário e com acesso do CANOASPREV.
- j) A contratada repassará no prazo de 48 horas, após o depósito efetuado pelo CANOASPREV, os valores dos bolsa-auxílio pertinentes a cada estagiário;
- k) Firmar convênio com Instituições de Ensino de Nível Médio, Técnico ou Superior, da Grande Porto Alegre, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do termo contratual.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1 informar à CONTRATADA a necessidade de realização de novo Processo Seletivo bem como instruir e acompanhar toda a realização do mesmo;
- 4.2 organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio, e também indicar responsável pelos estudantes;
- 4.3 estabelecer horários a serem cumpridos pelo estagiário, sem ferir a Lei Federal 11.788/08;
- 4.4 estabelecer o valor da bolsa auxílio e a fornecer o vale transporte, quando devido, mensalmente;
- 4.5 efetuar o repasse mensal do valor devido ao agente integrador até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- 4.6 indicar um servidor do quadro pessoal, com formação na área do curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- 4.7 manter disponível documentos que comprovem a realização do estágio para fiscalização;
- 4.8 assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, ou recesso de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a seis meses. Parecer PGE 15.306/2010;
- 4.9 observar o disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.788/08;
- 4.10 aplicar aos estagiários legislação relacionada a saúde e a segurança no trabalho;
- 4.11 respeitar o período de duração do estágio, que será no máximo de 02 anos, sendo que o termo de compromisso deve ser renovado semestralmente;

#### **5. CONTINUIDADE DOS ESTAGIÁRIOS JÁ CONTRATADOS**



**CANOASPREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

O agente de integração vencedor deverá dar continuidade aos estágios dos estudantes que tenham contrato vigente com CANOASPREV, de forma a evitar redução no quadro de estagiários em razão de eventual troca de empresa contratada. Caso o estudante que tenha contrato vigente com o CANOASPREV, esteja matriculado em Instituição de ensino não contratada com a empresa vencedora do pregão, deverá a partir da data da assinatura do contrato, formalizar imediatamente, o contrato com a instituição de ensino a que pertence o estudante.

## 6. DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário receberá, no caso de estágio não-obrigatório, uma bolsa-auxílio no valor correspondente ao estabelecido para sua categoria.

Tabela de valores atuais conforme Decretos Municipais 582/16 e 6089/17.

A	Ensino Médio/Técnico: R\$ 4,75 hora/bolsa
B	1º ao 4º semestre superior: R\$ 5,43 hora/bolsa
C	5º e 6º semestre superior: R\$ 6,48 hora/bolsa
D	a partir do 7º semestre superior: R\$ 7,88 hora/bolsa

O valor-hora a ser atribuído a cada categoria, para fins de cálculo da bolsa-auxílio terá como base de cálculo 22 dias fixos por mês, conforme artigo 10 do Decreto 582/2016. A bolsa auxílio será reajustada anualmente no mês de janeiro, referente ao IPCA do ano anterior.

## 7. DA JORNADA DE ATIVIDADE

A jornada de atividade poderá contemplar o mínimo de quatro e o máximo de seis horas diárias, para todos os estágios realizados. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo ser proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

Fica estabelecido o limite de **13% (treze por cento)** sobre o valor das respectivas bolsa-auxílio, estando incluso a realização da migração das bolsas já existentes no CANOASPREV.

## 9. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO



Fica responsável pela execução e fiscalização deste contrato pela contratante, o servidor

---

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo o Pregão Presencial N° 01 de 2018.**

ANA LUCIA STEFFEN KERN  
Presidente do CANOASPREV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01 de 2018**



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01 de 2018**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

(Papel timbrado da empresa se for possível)

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo **PREGÃO PRESENCIAL N° 01 de 2018**.

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor em percentual do custo operacional</b>
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de agente de integração de estágios, para intermediar a realização de estágio, não-obrigatório, de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência nos cursos de educação superior, ensino técnico e médio, visando o desenvolvimento das atividades conjuntas capazes de proporcionar a plena operacionalização da Lei 11.788/ 2008, da Lei Municipal 5.907/2015 e o Decreto 582/2016.	__,__%

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

(local e data):

Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

**OBSERVAÇÃO:** esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope n° 01.



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 de 2018**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante ....., CNPJ n.º ....., não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
 Assinatura do representante legal da licitante

.....  
 Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope n.º 02



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2018**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante....., CNPJ nº. ...., com sede na ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ....., credencia o / a Sr.(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03 de 2017**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., ..... de ..... de 2018

.....  
 Assinatura do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, junto ao Credenciamento



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 01 de 2018

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ n°. ...., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> esta declaração deverá ser entregue <b>fora</b> dos envelopes, junto ao Credenciamento</p>
--



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2018**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Lei 10.520/2002**

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII, da lei nº. 10.520/2002.

..... de ..... de 2018.

---

Nome e Assinatura do representante legal da Licitante



**CANOASPREV**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N.º. \_\_\_\_, DE 2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração para operacionalizar o programa de Estágio do CANOASPREV, tendo em vista a extinção da FDRH, Instituição que atualmente mantém contrato com o Instituto.

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01 de 2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 05.550.055/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, Senhora ANA LUCIA STEFFEN KERN, portadora da Carteira de Identidade n.º. ... e do CPF n.º. , brasileira, casada, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em ..... na Rua/Avenida ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... , CPF n.º....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03 de 2017, objeto do Processo n.º C2896 de 14 de novembro de 2017, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração para operacionalizar o programa de Estágio do CANOASPREV, proporcionando aos estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos através de estágios. O estágio é uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente proveitoso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 À UNIDADE CONCEDENTE caberá:

Solicitar estagiários ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por escrito, quando houver vagas disponíveis, enviando requerimento onde constem a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;

Aprovar ou não os estagiários encaminhados, de acordo com seus próprios critérios, através de resposta por escrito ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO;



**CANOASPREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

Organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio e indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;  
 Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de frequência;  
 Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;  
 Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;  
 Cancelar qualquer bolsa de aprendizagem, bastando para tanto, comunicação por escrito ao ESTAGIÁRIO e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO;  
 Entregar termo de realização de estágio quando do desligamento do estudante, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;  
 Encaminhar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO o relatório dos valores referentes à bolsa-auxílio e demais vantagens;  
 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa-auxílio (inclusive quando o estagiário estiver em recesso), e auxílio transporte dos estagiários, transferindo os valores ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO que se incumbirá de repassar tais valores aos estagiários;  
 Efetuar o pagamento ajustado na cláusula quarta.

## 2.2 Ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO caberá:

Promover a necessária e suficiente publicidade para o preenchimento das vagas disponibilizadas pelo CANOASPREV;  
 Selecionar de seu cadastro de candidatos a estágio, estudantes que serão encaminhados à UNIDADE CONCEDENTE, de forma a atender em número e requisitos às ofertas de estágio, considerando os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacitação de cada um;  
 Encaminhar, para cada vaga existente na UNIDADE CONCEDENTE, pelo menos 02 (dois) candidatos pré-selecionados, para atender às ofertas de estágio;  
 Proporcionar assistência técnica e administrativa à UNIDADE CONCEDENTE, tendo em vista o correto cumprimento do presente Contrato;  
 Substituir estagiários mediante solicitação por escrito da UNIDADE CONCEDENTE;  
 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como encaminhar e efetuar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que realizarem estágio.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Os estagiários que desenvolverem atividades na UNIDADE CONCEDENTE serão classificados em categorias de acordo com a escolaridade.

## CLÁUSULA QUARTA

A UNIDADE CONCEDENTE transferirá mensalmente ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO o valor necessário para cobrir as bolsas-auxílio dos estagiários, acrescido da porcentagem sobre o valor total das bolsas, para cobertura dos gastos operacionais do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, mais o valor correspondente ao auxílio transporte, a título de administração do benefício pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO.



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Parágrafo Primeiro – O valor mensal limite para o presente contrato é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) considerando a cota de 11 (onze) estagiários da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo – A UNIDADE CONCEDENTE se obriga a verificar mensalmente o número efetivo de estagiários a fim de auferir o real valor a ser repassado ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - O valor da bolsa-auxílio repassada no período de recesso do estagiário será integral ou parcial, de acordo com o número de dias de recesso, excluído o auxílio transporte.

#### CLÁUSULA QUINTA

Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio e transporte são fixados por ato do Poder Executivo.

#### CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 30.02.04.122.0012.2212.3339039

Nº 30.01.04.122.0012.2216.3339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ambas as partes no caso de descumprimento total ou parcial de alguma das cláusulas constantes neste instrumento;

Amigavelmente, por acordo entre as partes;

Judicialmente nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA

As partes sujeitam-se às seguintes penalidades:

advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

multas sobre o valor total do contrato:

I - de 0,5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

II - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

#### CLÁUSULA NONA

Avenida Inconfidência, 817 - Centro / Canoas / RS - CEP 92020-303 Fone: (51) 3462 8800

Email: [licitacoes@canoasprev.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoasprev.rs.gov.br)

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Este contrato tem vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e com eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Canoas para todos efeitos legais, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito.

---

ANA LUCIA STEFFEN KERN  
Presidente do CANOASPREV

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---